



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO Nº 6.048 DE 31 DE JANEIRO DE 2017**  
**CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO**  
**POR MORTE A LIDIA FERREIRA DE OLIVEIRA.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais, e considerando:

A requerente é viúva do servidor aposentado Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, esta é dependente do mesmo conforme certidão expedida pelo INSS, sendo que o mesmo instituto concede a ela o direito ao recebimento de pensão por morte.

Que através de requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sob nº 24/2017, datado de 03 de janeiro de 2017, a requerente **LIDIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, solicitou complementação de pensão por morte;

Que o Instituto Nacional de Seguros Sociais – INSS concedeu-lhe pensão por morte conforme NB 170.006.094-2, a partir de 29/10/2016,

Que a requerente se enquadra no Artigo 9º, caput da Lei nº 2.208/90/1990 com direito a 70% (setenta por cento) de complementação, a que faria jus ao falecido.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada complementação de pensão por morte à LIDIA FERREIRA DE OLIVEIRA, viúva do servidor aposentado ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

**Art. 2º** Fica concedido uma Complementação de pensão de 70% (setenta por cento), a cargo do Município, com, base no Artigo 9º, caput da Lei nº 2.208/90/1990.

**Art. 3º** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de pensão, serão observadas as disposições da Lei nº 2.208/1990 – alterada pela Lei nº 3.215/2001.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e seus efeitos retroativos a data de 29 de Outubro 2016.

Prefeitura Municipal de Agudos, 31 de Janeiro de 2017.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Redigido por Roseli Ferreira Pereira